



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Sexta-feira, 03 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 434

Página 1 de 5

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42  
Rua Dr Cunha Jr, 242  
Telefone: (17) 3272-9000  
Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

### Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49  
Rua José Siriani, 933  
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114  
Site: [www.tanabi.sp.leg.br](http://www.tanabi.sp.leg.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Sexta-feira, 03 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 434

Página 2 de 5

## PODER EXECUTIVO DE TANABI

### Atos Oficiais

### Leis

#### LEI MUNICIPAL Nº. 3.194/2021.

*Objeto: Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 2.343/2010, e dá outras providências.*

Autoria: Vers. Alexandre Silveira Bertolini, Flávio Henrique Soares Guiaro Osório, João Vitor de Freitas, Luis Eduardo Martins, Dr. Mauro Lopes Garcia Filho, Ten. Osmar do Nascimento, Dr. Rodrigo Augusto Jorge de Mello e Waldir Marcos de Souza.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art. 5º da Lei Municipal nº. 2.343/2010, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. Ressalvadas as exceções previstas nesta lei, o tempo limite para o atendimento dos usuários será de:

I – dez minutos de terça à sexta-feira;

II – quinze minutos às segundas-feiras;

III – vinte minutos às vésperas e depois de feriados que acarretarem aos estabelecimentos bancários três dias ou mais consecutivos sem expediente, e em dias de pagamento de funcionários públicos municipais e estaduais.”

Art. 2º. O art. 6º da Lei Municipal nº. 2.343/2010, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º. O atendimento de gestantes, lactantes, obesos, pessoas com criança de colo de até 03 (três) anos de idade, idosos com igual ou superior a 60 (sessenta) anos e portadores de deficiências, permanentes ou não, será efetuado em no máximo dez minutos, em qualquer dia do mês.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 02 de setembro de 2021.

NORAIR CASSINO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração

Autógrafo nº. 59/2021

Projeto de Lei nº. 63/2021.

#### LEI MUNICIPAL Nº. 3.195/2021.

*Objeto: Dispõe sobre autorização para inclusão no PPA/LDO/LOA do exercício e proceder à abertura de Crédito Especial, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a inclusão no PPA/LDO/LOA do exercício e abrir um crédito especial no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), destinado a despesas com pagamento de pessoal do setor de educação e cujas despesas obedecerão a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo

02.04 – Setor de Educação

12.361.0005.2019.0001 – Manutenção do Ensino Fundamental –

Fundeb - Outros

3190.11.00 – Pessoal Civil.....R\$ 340.000,00

12.361.0005.2020.0001 – Manutenção do Ensino Infantil –

Pré-Escola - Fundeb - Outros

3190.11.00 – Pessoal Civil.....R\$ 230.000,00

02.04 – Setor de Educação



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Sexta-feira, 03 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 434

Página 3 de 5

12.361.0005.2056.0001 – Manutenção do Ensino Infantil –  
Creche –Fundeb - Outros  
3190.11.00 – Pessoal Civil.....R\$ 290.000,00

Art. 2º. Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo  
02.04 – Setor de Educação  
12.361.0005.2014.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental  
Ficha 093 – 3190.11.00 – Venc. e vantagens fixas –P.Civil.....R\$ 430.000,00  
12.365.0005.2018.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola  
Ficha 120 – 3190.11.00 – Venc. e vantagens fixas –P.Civil.....R\$ 170.000,00  
12.365.0005.2055.0000 – Manutenção do Ensino Infantil– Creches  
Ficha 130 – 3190.11.00 – Venc. e vantagens fixas –P.Civil.....R\$ 260.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos da anulação das dotações constantes do artigo segundo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 02 de setembro de 2021.

NORAIR CASSINO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração

Autógrafo nº. 60/2021

Projeto de Lei nº. 66/2021.

## LEI MUNICIPAL Nº. 3.196/2021.

*Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 550.000,00 (quinquinhos e cinquenta mil reais), destinado as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

02 – Poder Executivo  
02.05.00 – Setor de Saúde  
10.301.0006.2022.0000 – Manutenção dos Serviços de Assistência Médica  
Ficha 156 -3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 150.000,00  
10.302.0006.2027.0000 – Manutenção do SAMU  
Ficha 195 -3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00  
02.07.00 – Setor de Obras e Serviços Municipais  
15.452.0008.2038.0000 – Manutenção dos Serviços Municipais  
Ficha 352 – 3390.39.00 – Outros Serv. Terceiros –P. Jurídica.....R\$ 200.000,00  
17.512.0008.2036.0000 – Manutenção do SAAT  
Ficha 365 -3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 80.000,00  
02.08.00 – Setor de Estradas de Rodagem Municipal  
Ficha 372 -3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 70.000,00  
02.09.00 – Setor de Agricultura e Indústria  
20.606.0009.2040.0000 – Atendimento ao Produtor Rural  
Ficha 377 -3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

Art. 2º. Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo  
02.05.00 – Setor de Saúde  
10.301.0006.2022.0000 – Manutenção dos Serviços de Assistência Médica  
Ficha 162 -3390.30.00 – Out. Aux. Finan. P. Física.....R\$ 30.000,00  
10.305.0006.2068.0000 – Assist. Fin. Comb. Endemias  
Ficha 237 – 3390.39.00 – Outros Serv. Terceiros –P. Jurídica.....R\$ 35.000,00  
02.07.00 – Setor de Obras e Serviços Municipais  
17.512.0008.1005.0000 – Obras de Ampliação no Serv. Água  
Ficha 358 – 4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 105.000,00  
02.08.00 – Setor de Estradas de Rodagem Municipal  
Ficha 369 – 4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00  
02.10.00 – Setor de Cultura, Esportes e Lazer  
13.392.0010.2041.0000 – Desenvolvimento de Atividades Culturais  
Ficha 385 -3390.31.00 – Prem. Cult., Art. Cient. e Desportivas.....R\$ 10.000,00  
Ficha 386 - 3390.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física.....R\$ 20.000,00  
02.99.00 – Reserva de Contingência  
Ficha 406 – 9999.99.00 – Reserva de contingência.....R\$ 250.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação parcial das dotações constantes do artigo segundo.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Sexta-feira, 03 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 434

Página 4 de 5

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 02 de setembro de 2021.

NORAIR CASSINO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração

Autógrafo nº. 61/2021

Projeto de Lei nº. 67/2021.

02.04 – Setor de Educação

12.361.0005.2056.0001 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche – Fundeb - Outros

3190.11.00 – Pessoal Civil.....R\$ 290.000,00

Art. 2º. Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

02.04 – Setor de Educação

12.361.0005.2014.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha 093 – 3190.11.00 – Venc. e vantagens fixas –P.Civil.....R\$ 430.000,00

12.365.0005.2018.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola

Ficha 120 – 3190.11.00 – Venc. e vantagens fixas –P.Civil.....R\$ 170.000,00

12.365.0005.2055.0000 – Manutenção do Ensino Infantil– Creches

Ficha 130 – 3190.11.00 – Venc. e vantagens fixas –P.Civil.....R\$ 260.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos da anulação das dotações constantes do artigo segundo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 02 de setembro de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

## Decretos

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.481/2021.

Objeto Dispõe sobre autorização para inclusão no PPA/LDO/LOA do exercício e proceder à abertura de Crédito Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.195/2021, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal, e incluído no PPA/LDO/LOA do exercício, um Crédito Especial no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), destinado a despesas com pagamento de pessoal do setor de educação e cujas despesas obedecerão a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo

02.04 – Setor de Educação

12.361.0005.2019.0001 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb - Outros

3190.11.00 – Pessoal Civil.....R\$ 340.000,00

12.361.0005.2020.0001 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola - Fundeb - Outros

3190.11.00 – Pessoal Civil.....R\$ 230.000,00

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.482/2021.

Objeto Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.196/2021, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Sexta-feira, 03 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 434

Página 5 de 5

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinado as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

02 – Poder Executivo	
02.05.00 – Setor de Saúde	
10.301.0006.2022.0000 – Manutenção dos Serviços de Assistência Médica	
Ficha 156 -3390.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 150.000,00
10.302.0006.2027.0000 – Manutenção do SAMU	
Ficha 195 -3390.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
02.07.00 – Setor de Obras e Serviços Municipais	
15.452.0008.2038.0000 – Manutenção dos Serviços Municipais	
Ficha 352 – 3390.39.00 – Outros Serv. Terceiros –P. Jurídica.....	R\$ 200.000,00
17.512.0008.2036.0000 – Manutenção do SAAT	
Ficha 365 -3390.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 80.000,00
02.08.00 – Setor de Estradas de Rodagem Municipal	
Ficha 372 -3390.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 70.000,00
02.09.00 – Setor de Agricultura e Indústria	
20.606.0009.2040.0000 – Atendimento ao Produtor Rural	
Ficha 377 -3390.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 30.000,00

Art. 2º. Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo	
02.05.00 – Setor de Saúde	
10.301.0006.2022.0000 – Manutenção dos Serviços de Assistência Médica	
Ficha 162 -3390.30.00 – Out. Aux. Finan. P. Física.....	R\$ 30.000,00
10.305.0006.2068.0000 – Assist. Fin. Comb. Endemias	
Ficha 237 – 3390.39.00 – Outros Serv. Terceiros –P. Jurídica.....	R\$ 35.000,00
02.07.00 – Setor de Obras e Serviços Municipais	
17.512.0008.1005.0000 – Obras de Ampliação no Serv. Água	
Ficha 358 – 4490.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 105.000,00
02.08.00 – Setor de Estradas de Rodagem Municipal	
Ficha 369 – 4490.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 100.000,00
02.10.00 – Setor de Cultura, Esportes e Lazer	
13.392.0010.2041.0000 – Desenvolvimento de Atividades Culturais	
Ficha 385 -3390.31.00 – Prem. Cult., Art. Cient. e Desportivas.....	R\$ 10.000,00
Ficha 386 - 3390.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física.....	R\$ 20.000,00
02.99.00 – Reserva de Contingência	
Ficha 406 – 9999.99.00 – Reserva de contingência.....	R\$ 250.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação parcial das dotações constantes do artigo segundo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 02 de setembro de 2021.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.